

PORTARIA Nº 0361/2026/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 456/2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 130/2023 de 29 de fevereiro de 2023 que institui o sistema de informação INDICASUS/SES-MT para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.005 de 10 de outubro de 2024, que institui a Tabela SUS Mato Grosso, destinada ao financiamento de procedimentos de média e alta complexidade no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso, a ser adotada como parâmetro para a contratualização de serviços de saúde pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e no âmbito do Programa Fila Zero na Cirurgia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0728/2024/GBSES, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso, na qual dispõe em seu **Art. 26, §1º** Para os Consórcios, poderá ser antecipado até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, para o início dos atendimentos, por meio de portaria de ordenamento específica, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos atos regulamentares e complementares para a execução do objeto do Programa. O não cumprimento deste critério resultará em descontos em repasses futuros ao proponente/município ou na devolução de recursos ao Fundo Estadual, conforme determinado pela SES/MT e **§3º** O proponente poderá solicitar uma próxima parcela de adiantamento, limitada a 30% do valor total da proposta, que dependerá da análise da execução realizada, repetindo esse processo até que o saldo total da proposta esteja esgotado. **§4º** Na ausência da solicitação de novo adiantamento, será pago os valores da produção apresentada na competência

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Nº 120 de 18 de agosto de 2023, que dispõe sobre a aprovação da proposta de execução de cirurgias, consultas e exames complementares eletivos, através do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares Eletivos, pelo Consórcio Regional De Saúde Sul De Mato Grosso CORESS;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT AD Referendum Nº 346 de 24 de agosto de 2023 que aprovou a **1ª Proposta nº 020/2023**, referente à execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Consórcio Regional De Saúde Sul De Mato Grosso CORESS, totalizando o valor de R\$20.071.866,71 (vinte milhões setenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), e a antecipação do pagamento de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, após publicação de portaria de ordenamento específica, conforme Cap.IX,Art.26º, III §1º ao §4º da Portaria nº 0728/2024/GBSES;

CONSIDERANDO o Ofício 125/2026/CORESSMT que indica o município Tesouro - MT, como gestor financeiro através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.465.035/0001-12) para recebimento e execução dos recursos relativos à proposta apresentada;

CONSIDERANDO o Processo nº SES-PRO-2026/30524 e o Ofício Nº 125/2026/CORESSMT, no qual o Consórcio Regional De Saúde Sul De Mato Grosso-CORESS, solicita um novo repasse de até 30% do saldo da proposta, referente ao Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas.

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária atual da SES para a efetivação dos repasses;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ 447.912,18 (Quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e doze reais e dezoito centavos)**, correspondente a 2,23% do valor total da proposta apresentada pelo **Consórcio Regional De Saúde Sul De Mato Grosso- CORESS, para o Fundo Municipal de Saúde de Tesouro - MT**, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares Eletivos, com o objetivo de melhorar o

acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º Para fins de transparência e demonstrativo da execução financeira da **Proposta nº 020/2023** apresentada pelo **Consórcio Regional De Saúde Sul De Mato Grosso-CORESS** no âmbito do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos, apresenta-se abaixo a memória de cálculo contendo os valores já repassados a título de antecipação, o valor do repasse ora autorizado e o saldo remanescente da proposta:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS			
020/2023/FILAZERO			
Descrição	Valores (R\$)	% sobre o Valor da Proposta	Processos pagamento
Proposta	R\$ 20.071.866,71	100%	-
1ª Antecipação	R\$ 6.021.560,01	30,00%	SES-PRO-2023/60042
2ª Antecipação	R\$ 4.215.092,01	21,00%	SES-PRO-2024/34542
3ª Antecipação	R\$ 2.954.048,45	14,72%	SES-PRO-2025/78960
4ª Antecipação	R\$ 447.912,18	2,23%	SES-PRO-2026/30524 - Em Trâmite
Pago por produção	R\$ 6.433.254,06	32,05%	SES-PRO-2026/10836 SES-PRO-2026/18653 SES-PRO-2026/05575 SES-PRO-2026/05575 SES-PRO-2025/87054 SES-PRO-2025/94116
Saldo da Proposta	R\$ 0,00	0,00%	

Art. 3º As despesas decorrentes deste incentivo ocorrerão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Fonte de Recursos: Estadual

Natureza de Despesas: 3.3.41.010

Ação (P/A/OE): 2728 - Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar

Subação/entrega: 1 - Implementação do confinamento da Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2026.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)
ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	VALOR À REPASSAR
REGIÃO SUL	TESOURO-MT	R\$ 447.912,18